CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
Em: 11/04/14
Hora: 15h11
Ass:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 3.837/2014, DE 09 DE ABRIL DE 2014.**

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 09/04/14
08/07/14.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**"AUTORIZA O RECEBIMENTO DE VEÍCULO POR DAÇÃO EM PAGAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em dação em pagamento de dívidas oriundas de tributos municipais, de responsabilidade de REGES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, o veículo Fiat, modelo Uno Mille Way Econ, placa IQC 6466, RENAVAN 00173003630, chassi 9BD15804AA6377342, ano/modelo 2009/2010, cor preta, avaliado em R$ 15.667,67 (quinze mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Parágrafo Único. As dívidas a que se refere o caput deste artigo são as constantes da relação anexa, fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** A transferência do veículo descrito no art. 1º deverá ser efetivada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta lei, findo os quais esta lei perderá sua eficácia.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2014, no montante de R$11.167,67 (onze mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos) na seguinte classificação orçamentária:

03.01.04.126.1104.2011 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO

4.4.90.52.00.00.00. Equipamentos e Material Permanente c/323..... R$ 11.167,67

**Art. 4º** Servirá de recurso para a cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior, a arrecadação a maior da receita 181 – Dívida Ativa de ISS Próprio 60%, recurso Livre, no valor de 9.400,60 e receita 170 – Multas e Juros de Dívida Ativa ISS Próprio 60% R$ 1.767,07.

**Art. 5º** As despesas com a transferência do veículo serão arcadas pelo Município e correrão por conta de classificação orçamentária própria.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
**DOIS IRMÃOS, RS, 09 DE ABRIL DE 2014.**

**REGISTRE-SE**
**E**
**PUBLIQUE-SE**

**JUAREZ STEIN,**
**SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.**

**JERRI ADRIANI MENEGHETTI,**
**VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO**
**CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL .**